



**TERMO DE ENCERRAMENTO  
TE Nº01/2023**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de Março de 2021, concede o presente termo de encerramento de atividade a:

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**

**CNPJ:** 17.184.037/0001-10

**Protocolo PMCA Nº 5150/2023**

**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO, 654, ANEXO: 680; ANDAR: 6; CENTRO, BELO HORIZONTE, CEP 30.160-912.

**atestando:**

o encerramento da atividade descrita no código 03.02.02- 0321-3/01 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavado, tanque revestido e tanque suspenso.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**no seguinte local:**

**Endereço:** Rodovia BR 101, s/n

**Complemento:** Fazenda Dona Branca

**Bairro:** Ipiabas

**Cidade:** Casimiro de Abreu - RJ

**CEP:** 28.860-000

**Coordenadas Geográficas:** 22°28'49.66"S; 42°14'33.59"O

**Condições de Validade Gerais:**

1. Este Termo de Encerramento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Este documento é vinculado à Licença Ambiental Simplificada - LAS 12/2017, emitida através do processo administrativo 5666/2017.

**Este Termo de Encerramento é válido por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nele estabelecidos e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA Nº 5150/2023; do processo administrativo 5666/2017 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 31 de agosto de 2023.

**SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº623/2023



## TERMO DE ENCERRAMENTO

TE Nº01/2023

### Verso

- 1 - Apresentar no prazo máximo de 90 dias um Plano de Desmobilização, contendo a metodologia de desmobilização e as medidas de controle realizadas para assegurar que a atividade não ofereça riscos futuros ao meio ambiente, devendo ser realizado por profissional habilitado;
- 2 - Cumprir todas as condicionantes expressas na ALA CR8 SEI nº 22/2017 emitida pelo ICMBio, e remeter também à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu todas as solicitações expressas nas condicionantes específicas.
- 3 - Manter os filtros e dispositivos projetados para evitar o despejo de efluentes não tratados e o escape de peixes para o corpo hídrico receptor;
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 7 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.
- 8 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 9 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
- 10 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou retomada da atividade certificada.
- 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8083-3B72-B29E-50C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA (CPF 113.XXX.XXX-58) em 04/09/2023 12:11:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/8083-3B72-B29E-50C8>